



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.836 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

Institui no Calendário Oficial do município de Luziânia o Dia Laranja, a ser celebrado no dia 25 de cada mês, com o objetivo de ampliar a conscientização e agir pela eliminação da violência contra as mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Luziânia o Dia Laranja, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. A data de que trata o *caput* será celebrada no dia 25 de cada mês, com o objetivo de ampliar a conscientização e agir pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º São símbolos do Dia Laranja a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como iluminação noturna especial em locais públicos e demais iniciativas que deem visibilidade ao tema.

Art. 3º Sem prejuízo de disposições ulteriores, durante o Dia Laranja o Poder Público Municipal poderá promover eventos e atividades de caráter educacional, cultural e social, tendo como tema central o combate à violência doméstica e contra a mulher.



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, organizações sociais e entidades da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove)
dias do mês de março de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA